



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2023

OBJETO: **Aquisição de Passagens de Ônibus**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Solicitação de Compra

Excelentíssimo Senhor
Jair Loreno Bogler
Presidente da Câmara Municipal

Missal - PR, 21 de agosto de 2023.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Excelência autorização para a aquisição de passagens de ônibus para meu deslocamento ao curso: **"Lei Orçamentária Anual 2024: Elaboração, Análise, Tramitação, Emendas e seu processo de Aprovação"**, a ser realizado em **30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023** no Município de **Curitiba** pela empresa **Gestão Pública Brasil Cursos LTDA**.

Como parâmetros para contratação, necessito que seja adquirida passagem:

De ida para Curitiba, em que a previsão de chegada seja no máximo no dia 30 de agosto de 2023, no início da manhã.

De retorno de Curitiba, em que a previsão de saída seja a partir das 11h00min. em diante do dia 01º de setembro de 2023.

Nestes termos peço deferimento da solicitação.

Atenciosamente,


Algacir Kroth
Vereador





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da compra de duas passagens de ônibus para deslocamento do vereador Algacir Kroth, para curso de capacitação, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 21 de agosto de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente da Câmara Municipal



AUTO VIAÇÃO CATARINENSE

MEDTUR

ORÇAMENTO

IDA

01 BILHETE MEDXCURITIBA LEITO PARA O DIA 29/08.....R\$ 329,57

HORÁRIO DE EMBARQUE 21:00 H

VOLTA

01 BILHETE CURITIBAXMED LEITO PARA O DIA 01/09.....R\$ 333,18

HORÁRIO DE EMBARQUE 12:15 H

VALOR TOTAL.....R\$ 662,75

OBS: VALORES SUJEITO A ALTERAÇÕES

MEDIANEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

Lela Regina Sefrin
Lela Regina Sefrin
D&A TURISMO LTDA - ME
CNPJ 02 484 510/0001-48

4

ORÇAMENTO PASSAGEM RODOIARIA

De : Hermes - Costa Oeste Turismo <hermes@costaoesteturismo.com.br>

Seg, 21 de ago de 2023 15:49

Assunto : ORÇAMENTO PASSAGEM RODOIARIA

4 anexos

Para : contato@camaramissal.pr.gov.br



Boa tarde

Orçamento de passagem ONIBUS- CURITIBA

dia	embarque	desembarque	data de embarque	data de desembarque	duração	classe
CATARINENSE	Medianeira, PR	Curitiba, PR	29/08/2023 - 10:25	29/08/2023 - 21:15	10:50	Convencional
CATARINENSE	Curitiba, PR	Medianeira, PR	01/09/2023 - 12:15	01/09/2023 - 21:30	9:15	Convencional - DD

Onibus convencional R\$ 561,49 ida e volta por pessoa

dia	embarque	desembarque	data de embarque	data de desembarque	duração	classe
CATARINENSE	Medianeira, PR	Curitiba, PR	29/08/2023 - 21:00	30/08/2023 - 07:00	10:00	Leito
CATARINENSE	Curitiba, PR	Medianeira, PR	01/09/2023 - 12:15	01/09/2023 - 21:30	9:15	Leito

Onibus leito R\$ 801,12 ida e volta por pessoa

Att.

HERMES VIEIRA

AV. Brasília, 1484 – Centro
Fones: (45) 3264-1819 e (45) 3264-3450
CEP: 85884-000 – Medianeira/PR
Site:
www.costaoesteturismo.com.br



Há 29 anos com você!



image005.png
14 KB



image006.jpg
8 KB

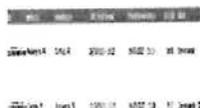


image007.jpg
12 KB



image008.png

image008.png 11 KB

image008.png
11 KB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D&A TURISMO LTDA -
CNPJ: 82.484.510/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:08 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **A8CC.3BC8.1C6A.8183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.484.510/0001-46
Razão Social: D E A TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA PARANA SN RODOVIARIA BOX 06 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081506530437850078

Informação obtida em 21/08/2023 16:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&A TURISMO LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.484.510/0001-46
Certidão n°: 42539587/2023
Expedição: 21/08/2023, às 16:34:39
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&A TURISMO LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.484.510/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 662,75(seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de 01 passagem rodoviária de ida no dia 29 de agosto e retorno dia 01 de setembro, com destino a Curitiba – PR, para o vereador da Câmara Municipal de Missal.

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 080

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

10.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas para Locomoção

3.3.90.33-01.00 – Passagens para o País

Missal - PR, 21 de agosto de 2023.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal

Contabilidade





PARECER JURÍDICO Nº 144/2023

Aquisição de Passagens de Ônibus

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento administrativo com objetivo de aquisição de passagens e ônibus (ida e volta) para deslocamento de um Vereador a Curitiba com a finalidade de participação de curso com o tema “**Lei Orgânica Anual 2024: Elaboração, Análise, Tramitação, Emendas e seu Processo de Aprovação**”, ministrado pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda, no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2023.

De conformidade com as cotações apresentados, o valor é de R\$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo assim passível a utilização do processo de Dispensa de Licitação, em face do valor da contratação, que está dentro do limite de dispensa previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, o valor da despesa a ser contratada prescinde de prévio processo licitatório, podendo ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 21 de agosto de 2.023.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2967 - ANO: XIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 018/2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo Municipal de Missal.

O Presidente da Câmara do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, Resolução nº. 009/2007, publicado dia 13 de novembro de 2.007.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva **SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**, portadora do CPF nº 089.905.409-92, o servidor efetivo **JÚLIO CÉSAR ZANFONATO**, portador do CPF nº 077.664.009-79 e o servidor comissionado **LEANDRO NANDI CARVALHO**, portador do CPF Nº 079.294.199-32, sob a presidência da primeira, para constituir Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo do Município de Missal, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação designada por esta portaria tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas e recursos, em atendimento às Licitações para compras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para o exercício da função de presidente da Comissão de Licitações, fica concedida gratificação de função de 15% (quinze por cento) para a servidora efetiva **SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**, na forma da Lei Municipal nº. 1297/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, em 05 de abril de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

ESPÉCIE: Contrato Nº. 03/2023.

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa Nº. 13/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

OTÁVIO SCHERER POSTO E CONVENIENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível fóssil – Gasolina Aditivada – em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo e de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Missal.

VALOR TOTAL: 10.278,00 (dez mil duzentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 04 de abril de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE MISSAL**.
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.





JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 25/2023

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 18/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**D e A Turismo LTAD- ME**" CNPJ nº. 82.484.510/0001-46, cujo objetivo é a aquisição de uma (1) passagem de ida Medianeira/Curitiba e uma (1) passagem de volta Curitiba/Medianeira, para Câmara Municipal de Missal.

As referidas passagens de ônibus serão utilizadas pelo vereador Algacir Kroth, para participar do curso com o tema: "**Lei Orçamentária Anual 2024: Elaboração, Análise, Tramitação, Emendas e seu processo de Aprovação**" que acontecerá nos dias **30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023** no Município de **Curitiba** pela empresa Gestão Pública Brasil LTDA.

O curso tem objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências a vereadores e demais funcionários públicos através da capacitação citada a cima. Por isso o curso se faz de suma importância para o vereador citado para sua capacitação e atualização nos temas propostos dentro do curso.

Realizada pesquisa de preço entre as empresas da região que realizam a venda de passagens para os destinos citados, constata-se que o valor da proposta pela empresa D e A Turismo LTDA- ME foi a mais vantajosa para essa entidade, estando dentro dos valores praticados no mercado conforme orçamentos anexados. E estando em dia com os requisitos fiscais exigidos para contratação no processo, se resulta na decisão pela contratação da empresa retro nominada.

Considerando o valor total para aquisição das passagens opta-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação legal, para aquisição de 2 (duas) passagens 1(uma) de ida Medianeira/Curitiba e 1(uma) de volta Curitiba/Medianeira para Câmara Municipal, pela empresa anteriormente especificada, no valor total de R\$ 662,75



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

(seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) que serão pagos após a emissão das passagens e apresentação do recibo.

Missal - PR, 21 de agosto de 2023.


Sidimara Mallmann de Souza

Presidente


Julio Cesar Zanfonato

Relator



Leandro Nandi Carvalho

Membro





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 25/2023

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **D e A Turismo LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.484.510/0001-46, estabelecida na Rua Paraná S/N Box 06, Centro, na cidade de Medianeira - PR, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento de 2(duas) passagens de ônibus 1 (uma) de ida de Medianeira/Curitiba e 1(uma) de volta de Curitiba/Medianeira, para Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 21 de agosto de 2023.


Jair Loreno Bogler
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 145/2023

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2023, em favor da empresa D e A TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ com nº 82.484.5810/0001-46, com sede na Rua Paraná, s/n, Box 06, centro, na cidade de Medianeira PR, para aquisição de 01 (uma) passagem de Ônibus (ida e volta) para o deslocamento de um Vereador de Missal a Curitiba com o objetivo de participação de participar de curso de formação promovido pela empresa Gestão Pública Brasil Ltda, com o tema “**Lei Orgânica Anual 2024: Elaboração, Análise, Tramitação, Emendas e seu Processo de Aprovação**”, no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2023.

O valor da contratação é de R\$ 662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

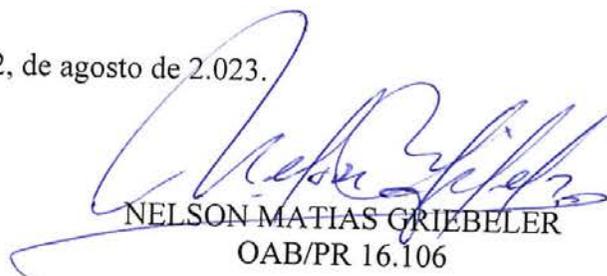
www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 22, de agosto de 2.023.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



Handwritten text, possibly a list or notes, including the word "Medicinas" and other illegible characters.

Medicinas
Emilio S. P. A. ...
Asociación de ...

1.0118 Regimen Saffrin
EJECUTIVA S.A. - ME
CIBUCERCA 100001-40

